



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CBLJ/IFPE Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2025 (Retificado em 29/12/2025)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO CAMPUS BELO JARDIM

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Portaria REI/IFPE nº 514 de 3/05/2024, Publicação DOU em 06/05/2024 | Edição: 86 | Página: 18, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO CAMPUS BELO JARDIM**, nomeado/a pela Portaria CBLJ/IFPE no 10, de 17 de janeiro de 2025, tornam pública a realização do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *campus* Belo Jardim.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	06/06/2025	Site do IFPE	A partir das 08h
Inscrições	07/06/2025 a 16/06/2025	Online por meio do link FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	00h de 22/05/2023 às 23h59min de 04/06/2023
Divulgação da homologação da inscrições	18/06/2025	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	23/06/2025	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Interposição de recursos contrários ao resultado da análise de currículo	05/01/2026	Online por meio do e-mail pos.saude2025@belojardim.ifpe.edu.br	00h às 23h59min
Divulgação do resultado final da análise de currículo após recursos	06/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 18h
Resultado preliminar da heteroidentificação/ aferição da Condição Indígenas Aldeados, Quilombolas.	07/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Prazo para interposição de recursos contrários ao resultado preliminar da heteroidentificação/ aferição da condição Indígenas Aldeados,	08/01/2026	Online por meio do e-mail pos.saude2025@belojardim.ifpe.edu.br	00h às 23h59min

Quilombolas.			
Divulgação do resultado final da heteroidentificação/ aferição da condição indígena condição indígenas aldeados, quilombolas, após recursos	09/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	09/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Convocação de matrícula	09/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Matrícula dos aprovados	12/01/2026 e 13/01/2026	Presencial – Sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE campus Belo Jardim	08h às 12h e 13h às 17h
Divulgação e convocação e matrícula dos Reclassificados	14/01/2026	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Matrícula dos Reclassificados	15/01/2026	Presencial – Sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE campus Belo Jardim	08h às 12h e 13h às 17h
Início das aulas Plataforma AVEA	08/02/2026	Plataforma AVEA	00h
Aula inaugural Presencial	20/02/2026	IFPE Belo Jardim	13h às 17h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1. O Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade é oferecido gratuitamente no IFPE Campus Belo Jardim. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 404 (quatrocentos e quatro) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais com oferta de carga horária EaD. As aulas presenciais acontecerão no IFPE campus Belo Jardim, com encontro mensal realizado em dois dias, da seguinte forma: sexta-feira (13h às 17h e 18h às 22h) e sábado (8h às 12h e 13h às 17h), de acordo com o cronograma do curso.

2.2. O objetivo do curso é formar enfermeiros e enfermeiras especialistas em Saúde da Família e Comunidade, com vistas ao desenvolvimento de competências para o trabalho na Atenção Primária à Saúde, com visão crítica das necessidades individuais, da família e da comunidade e que considere o modelo de atenção à saúde.

2.3. O público-alvo do curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade são portadores de diploma de curso de nível superior de Bacharelado em Enfermagem ou de Licenciatura em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.4. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), onde o/a candidato/a poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado no link: [Projeto Pedagógico do Curso](#).

2.5. A comissão do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *campus* Belo Jardim pode ser contatada por meio do e-mail pos.saude2025@belojardim.ifpe.edu.br, inclusive para retirada de dúvidas.

2.6. O *campus* Belo Jardim do IFPE está localizado na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim – PE, CEP: 56800-000.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os portadores de diploma de curso de nível superior de Bacharelado em Enfermagem ou de Licenciatura em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme exposto no subitem .

3.2 Estudantes com matrículas ativas em cursos de pós-graduação do IFPE, em caso de aprovação neste edital, não poderão manter vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível nesta instituição.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 07/06/2025 a 16/06/2025 através do formulário eletrônico.

4.2 Para realizar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Diploma de Graduação em Enfermagem (frente e verso) ou de Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);
- e) No caso dos/as candidatos/as PCD, estes devem comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- f) No caso dos candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação neste edital.

- Formulário de autodeclaração (Anexo B - formulário de autodeclaração para o procedimento de aferição da condição autodeclarada) assinado eletronicamente pelo portal assinador.itd.ifi.br/assinatura/index.xhtml ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;

- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo D) assinado eletronicamente pelo portal assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB; e
- Vídeo de autodeclaração em arquivo no formato de vídeo (MP4,FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) com tamanho máximo de 10 MB.

g) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Aferição da Condição de Indígena disponível neste edital.

- A autodeclaração (Anexo E) assinada eletronicamente pelo portal assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml ou assinada fisicamente e digitalizada (desde que legível) e anexada em local apropriado do formulário eletrônico; e o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo E), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento (Anexo E), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

h) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Aferição da Condição de Quilombola disponível neste edital:

- A autodeclaração (Anexo F) assinada eletronicamente pelo portal assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml ou assinada fisicamente e digitalizada (desde que legível) e anexada em local apropriado do formulário eletrônico;
- Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obtercertidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>
- Ou da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO D), apresentada pelo/a candidato/a;
- i) Documentações comprobatórias dos itens avaliados no currículo, em arquivo único no formato PDF. A documentação comprobatória deve ser organizada na mesma ordem dos itens dos critérios de avaliação presentes no Barema para análise de currículo (Anexo A).
- j) Opção de oferta de vagas: vagas para Ampla Concorrência (AC), vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas(PPIQ) ou vagas para Candidatos Com Deficiência (PCD); Inserir a pontuação do currículo conferida pelo/a candidato/a, utilizando os mesmos valores expressos no ANEXO A deste Edital.
 - O/A candidato/a cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida há menos de 60 dias, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

4.2. É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

4.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele/a fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

- 4.4. Após a entrega (*online*) dos documentos exigidos no subitem 4.2, no ato da inscrição, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição. O/A candidato/a deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição *online*, sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.
- 4.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 4.6. O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a inscrição do candidato.
- 4.7. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis nas notícias do site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.
- 4.8. Apenas será permitida 01 (uma) inscrição por candidato/a.
- 4.9. Se o/a candidato/a eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a última inscrição realizada, dentro do prazo estabelecido neste edital.

5 DO NOME SOCIAL

- 5.1. Será assegurado ao candidato/a o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido.
- 5.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o/a candidato/a deverá formalizar, por meio de Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no formulário eletrônico de inscrição informado no item 4.1, a ser preenchido e submetido no período de inscrição descrito no item 1 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo:
- 5.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (Anexo C), devidamente preenchido;
- 5.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 5.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto. Serão aceitos somente documentos no formato PDF, com o tamanho máximo de 5 MB.

6 VAGAS

Quadro demonstrativo de vagas:

Curso	Quantitativo de vagas			
	AC*	PPIQ**	PCD***	Total de vagas
Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade	23	05	02	30

*Vagas para Ampla Concorrência (AC); **Vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ); ***Vagas para pessoas com deficiência (PCD).

- 6.1. Consideram-se negros, incluindo pretos e pardos, e indígenas, e quilombolas para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclararam em formulário de autodeclaração (Anexo B, Anexo E e Anexo F, respectivamente), preenchido e entregue no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de heteroidentificação complementar ou de aferição da condição de indígena e quilombola autodeclarada, conforme especificado no item 8 deste Edital.
- 6.2. No caso dos candidatos com deficiência, estes deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.3. Os candidatos PPIQ (pretos, pardos e indígenas e quilombolas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.4. Os candidatos PPIQ e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.5. Em caso de desistência do/a candidato/a PPIQ ou com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPIQ ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado/a.
- 6.6. Na hipótese de não haver candidatos PPIQ ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.7. Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

7 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE campus Belo Jardim, conforme Portaria CBLJ/IFPE nº 68, de 9 de abril de 2025.

- 7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de análise de currículo dos candidatos.
- 7.3. Somente serão pontuadas as atividades com o respectivo documento comprobatório anexado.
- 7.4. Cada candidato/a poderá obter nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando até a primeira casa decimal.
- 7.5. A pontuação relativa à análise de currículo está disposta no Anexo A deste edital.
- 7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida após a análise de currículo obedecendo os critérios do Anexo A deste edital.
- 7.7. Os candidatos aprovados no limite de vagas ofertadas estarão aptos a matricularem-se no curso de pós-graduação expresso neste edital.
- 7.8. Para fins de contagem de pontuação será utilizada a seguinte Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ENFERMAGEM	20 PONTOS	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Enfermeiro - Tempo de atuação na atenção básica; - Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas	5 pontos por semestre	60
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa redonda	3 pontos por evento	15
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em enfermagem	1 ponto por especialização	5

- 7.9. Para fins de comprovação de experiência, só serão aceitas:
- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição, contendo o nome do candidato, o tempo de atuação. O documento deve conter o timbre da instituição e deverá estar datado e assinado.
- 7.10. Para as comprovações que tratam o item 7.8 não serão consideradas as:

- atividades de estágios;
 - estágio durante a graduação ou pós-graduação;
 - programas de iniciação científica, iniciação à extensão, ou similares;
 - declarações ou documentos sem assinaturas ou assinados somente pelo/a candidato/a.
- 7.11. Para fins de comprovação de participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda deve ser anexada cópia do certificado ou da declaração.
- 7.12. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.
- ## 8 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA
- 8.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se:
- I - candidato/a negro/a: aquele/a que se autodeclarar preto/a ou pardo/a no ato de inscrição;
 - II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.
- 8.2. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas ou quilombolas que concorrem a modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras – direcionados aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as – e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada – para os/as candidatos/as indígenas ou quilombolas –, conforme Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 261/2024.
- 8.3. Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou indígenas ou quilombolas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.4. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema através do e-mail pos.saude2025@belojardim.ifpe.edu.br.
- 8.5. Os/As candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma item 8.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.
- 8.6. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021.
- 8.7. As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada pelo/a candidato/a.
- 8.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

8.8. O/A candidato/a autodeclarado/a preto, pardo indígena e quilombola que concorre a modalidade de vaga reservada, deve enviar os documentos constantes no item 4.2, alíneas f, g e h, através do Formulário de Heteroidenficação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível neste edital.

8.9. Os registros de imagens (foto e vídeo) de apresentação fenotípica da condição autodeclarada de negro/a para envio à Comissão de Heteroidentificação, devem seguir as seguintes condições:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), com fundo branco, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) Não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na captação da foto e vídeo; Não faça edição nas imagens captadas, a gravação deve ser contínua, sem cortes ou interrupções;
- f) As imagens poderão ser registradas por câmera profissional, semiprofissional ou câmera de um celular/smartphone (utilizar o celular na posição horizontal);
- g) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- h) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera ;
- i) As imagens (foto e vídeo) devem ser individuais.

8.9.1 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não anexar os arquivos elencados no item 4.2, alínea f, para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

8.10. Na gravação do vídeo, solicitado no item 4.2, alínea f, o/a candidato/a deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF n° (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

8.11. O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a, que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

8.12. O/A candidato/a autodeclarado/a indígena que não anexar os arquivos elencados no item 4.2, alínea g, para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

8.13. O/A candidato/a autodeclarado/a quilombola que não anexar os arquivos elencados no item 4.2, alínea h, para aferição da condição de quilombola autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site Portal do IFPE campus Belo Jardim, no dia 23/06/2025.

9.2. Os/As candidatos/as serão classificados/as segundo a prioridade estabelecida conforme item 7.6:

9.3. A pontuação dos/as candidatos/as será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 7.8 deste Edital.

9.4. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003 e suas alterações);
- b) maior pontuação na experiência profissional de atividade profissional
- c) maior pontuação no quesito Produção Científica
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

10 DOS RECURSOS

10.1 O/a candidato/a poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, após o Resultado preliminar da análise de currículo, em dia e local definidos conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

10.2 A interposição do recurso será *online* por meio do e-mail: pos.saude2025@belojardim.ifpe.edu.br

10.3 O resultado do recurso do/a candidato/a será respondido por e-mail e considerado para publicação do Resultado Final.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.

11.2 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada, na hipótese de um dos candidatos empatados possuir 60 anos ou mais, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação no quesito Atividade Profissional;
- c) maior pontuação no quesito **Participação em eventos acadêmicos**;
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

11.4 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site [Portal do IFPE campus Belo Jardim](http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim)

12 DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

12.1 A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada presencialmente nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital.

12.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.1 (uma) foto 3x4 (recente);

12.2.2 Carteira de Identidade/Registro Geral- RG (cópia legível acompanhada do original);

12.2.3 Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);

12.2.4 Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);

12.2.5 Certidão de quitação eleitoral expedida do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidores-eleitor>

12.2.6 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

12.2.7 Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);

12.2.8 Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior (cópia legível acompanhada do original); observação: no caso da ausência do Diploma, pode-se apresentar, ou certidão de colação de grau ou declaração de tramitação do diploma ou declaração de conclusão de curso, todas com data de emissão de até 6 meses da data do ato da matrícula. O Diploma deverá ser apresentado pelo estudante dentro do prazo de vigência do curso, para poder obter o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade.

12.2.9 Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) do curso superior de Graduação em Enfermagem.

12.3 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula presencial na data e horário indicados no item 1 deste Edital, poderá efetivá-la por meio de procurador/a, munido de procuração simples com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do/a procurador/a (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

12.4 O não comparecimento dos candidatos aprovados, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

- 12.5 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.
- 12.6 Os candidatos não aprovados deverão consultar o site do IFPE *campus* Belo Jardim, para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.
- 12.7 Os candidatos reclassificados que não realizarem a matrícula serão eliminados do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita neste processo seletivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 13.2 Os candidatos, ao efetivarem sua inscrição, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital.
- 13.3 O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Belo Jardim.
- 13.4 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

14 DO FORO

- 14.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Caruaru – PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Carlos Alberto Brasiliano Campos
Diretor Geral do *campus* Belo Jardim

Judicleia Marinho da Silva
Coordenadora do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em
Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade
do *campus* Belo Jardim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CAMPUS BELO JARDIM/COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

ANEXO A
BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ENFERMAGEM	20 PONTOS	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Enfermeiro - Tempo de atuação na atenção básica; - Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas	5 pontos por semestre	60
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa redonda	3 pontos por evento	15
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em enfermagem	1 ponto por especialização	5



ANEXO B

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, data de nascimento _____/_____, candidata/do processo seletivo regido pelo Edital nº _____, ao curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *Campus Belo Jardim* do IFPE, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____
Data: _____/_____

Assinatura do/a candidato/a

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatos negros

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)
Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO C
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O/a candidato/a que se identifica e quer ser reconhecido/a socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo.

Nome Civil:	
Nome Social:	
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao Processo Seletivo e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas, o seguinte ambiente sanitário:

<input type="checkbox"/>	Masculino
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	Feminino

Nestes termos. Peço Deferimento.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a requerente(candidato/a)



ANEXO D
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____

_____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade ofertada pelo IFPE campus Belo Jardim regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

_____ Data: _____ /
_____/_____

Telefone para contato: _____

Assinatura do/ candidato/a



ANEXO E
TERMO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF _____, sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no processo seletivo de estudantes para o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE campus Belo Jardim Turma 2025.2. Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante (candidato/a)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso à Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE campus Belo Jardim, Turma 2025.2 que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

_____, de _____ de 2025.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura do CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE



ANEXO F

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA
AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo Seletivo de Ingresso à Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE campus Belo Jardim, Turma 2025.2, regido pelo Edital _____. Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso à Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE campus Belo Jardim, Turma 2025.2, regido pelo Edital ___, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a representante da comunidade